I

BREVE NOTÍCIA HISTÓRICA DO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL

SUMÁRIO: 1. Justiça no Brasil. Escorço histórico. **2.** Reverência e representação segundo os gregos e romanos: Dia da Justiça. Origem e comemoração. **3.** Prédios públicos: fóruns e tribunais. Ostentação de símbolos religiosos e crucifixo no vestíbulo ou nas salas de audiências. Expressões e manifestações religiosas. Questionamento. **4.** Administração da Justiça. Como deve ser um Juiz. Seu Perfil. O juiz e a sua consciência: o que é ser justo. Personalidade do magistrado. O Juiz e os precedentes que cria. Oração do magistrado. Os Mandamentos do Juiz. Julgamento final. **5.** Criação dos cursos jurídicos no Brasil: Faculdades de Direito em São Paulo e Pernambuco.

1. JUSTIÇA NO BRASIL. ESCORÇO HISTÓRICO.

Não havia justiça propriamente nos primórdios do Brasil.

No regime das Capitanias Hereditárias, que perdurou de 1532 a 1548, resumiu-se ao arbítrio, uma vez que os poderes judiciais conferidos aos donatários se assemelhavam a antigas concessões outorgadas a nobres nos séculos XIII e XIV, portanto, quase feudais.

Não havia qualquer regimento para se guiar e para colonização deveria haver justiça.

O Desembargo do Paço foi criado no final do século XV, para assessorar o rei em questões legais e administrativas, mas depois passou a representar o topo da carreira judiciária em Portugal.

Com a instauração do Governo-Geral no Brasil por D. João III, o desembargador Pero Borges foi nomeado, por alvará régio de 17.12.l548, primeiro Ouvidor-Mor do Brasil, dependendo, porém, em casos de aplicação de penas mais graves, de concordância do governador-geral.

A Pero Borges foram outorgadas prerrogativas equivalentes às conferidas aos desembargadores da Casa de Suplicação, de nível mais elevado em Portugal, exceto os desembargadores do Paço.

À Casa de Suplicação de Lisboa competia julgar, durante a fase colonial, todos os recursos da justiça brasileira até ser instalada a primeira Relação em Salvador.

D. João VI criou a CASA DE SUPLICAÇÃO DO BRASIL em 10.5.l808, que perdurou até 8.1.1829.

Esse decreto real, segundo o Min. Celso de Mello (*in* NOTAS SOBRE O SUPREMO TRIBUNAL (Império e República), Brasília, 2014, pág. 9), ao instituir o primeiro órgão de cúpula da Justiça brasileira, determinou que se findasse, na Casa de Suplicação do Brasil, "todos os pleitos em última instância, por maior que seja o seu valor, sem que das últimas sentenças proferidas em qualquer das Mezas da sobredita Casa se possa interpor outro recurso (...)", valendo referir que a alçada dessa elevada Corte judiciária estendia-se, não só aos processos instaurados no Brasil, mas igualmente, às causas provenientes das "Ilhas dos Açores e Madeira (...)".

Com a Carta Política de 1824, foi criado o SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, instalado em 9.1.1829 e que perdurou até 1891.

Em 28.2.1891, a denominação passou a SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

A Constituição de 1934 alterou o nome para CORTE SUPREMA, restabelecido o nome SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL pela Carta de 1937, que até hoje persiste.

No tempo do Império, a justiça era administrada na Corte pelo Supremo Tribunal de Justiça e nas Províncias pelos Tribunais de Relações, mas não havia justiças locais ou provinciais.

O Tribunal da Relação de São Paulo foi criado pelo Decreto Legislativo 2.342, de 6.8.1873, juntamente com outros. A Relação de São Paulo abrangia Paraná. A do Rio de Janeiro foi criada em 1751 e elevada à categoria de Casa de Suplicação em 1808, com a vinda de D. João VI.

A Casa de Suplicação, com as Relações instauradas, passou a ser o mais alto tribunal no Império, cabendo-lhe conceder ou negar revistas nas causas decididas em última instância quando houvesse manifesta nulidade, ou injustiça notória, matéria essa das mais difíceis de precisar (Justino Magno Araújo, *in* O Tribunal de Justiça de São Paulo através dos tempos, vol. 1, pág. 8, Ed. Juarez de Oliveira, 2007).

D. João VI foi, assim, o criador do Poder Judiciário do Brasil.

A Relação de São Paulo foi instalada em 3.2.1874, com sete desembargadores.

O termo desembargador designava em Portugal os componentes da Mesa do Desembargo do Paço, Consciência e Ordens. O significado de desembargar era tirar o embargo, o embaraço, o obstáculo. Embargos eram as contrariedades ou contestações, em forma articulada, a certos atos, autos ou medidas judiciais.

A Constituição do Estado de São Paulo de 1891 dividiu o Estado em comarcas e distritos que formavam circunscrições judiciárias, com jurisdição do segundo grau pelo Tribunal de Justiça.

Em 1900 o título de desembargador passou a ministro, mesmo porque aquele não julgava só embargos, parte insignificante das decisões de segundo grau.

Até 1934 foi usado o termo ministro para os membros do Tribunal, voltando para desembargador, que perdura até hoje.

A Constituição Federal de 1934 estabeleceu que os tribunais de 2ª Instância do país passariam a chamar-se Cortes de Apelação e os seus juízes, desembargadores.

A Carta de 1937 instituiu que os tribunais se chamassem Tribunais de Apelação e seus membros desembargadores.

Por final, a Constituição de 1946 fixou o nome Tribunal de Justiça, mantendo o termo desembargador para os seus componentes.

Durante o Império a Magistratura era nacional e os juízes eram nomeados pelo Imperador e podiam ser designados para qualquer província do país.

Foi com o advento da República que sobreveio a denominada justiça comum, dos Estados. As especializadas (trabalhista, federal, eleitoral, militar) vieram bem depois.

2. REVERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO SEGUNDO OS GREGOS E ROMANOS: DIA DA JUSTIÇA. ORIGEM COMEMORAÇÃO.

No Egito do tempo dos faraós a deusa MAAT personificava o conceito de verdade, retidão, ordem e justiça.

MAAT, filha do Sol e mulher de Toth, era caracterizada com uma pluma de avestruz na cabeça, a qual era pesada contra o coração (alma) do morto no julgamento de Osiris.

No tribunal dos mortos, chamado Salão das Duas Verdades, o coração do morto era pesado contra uma pena (que, simbolicamente, representava Maat). O coração (alma) que pesasse mais que a pena e tido indigno, era devorado pela deusa Ammit, enquanto o bom e puro era enviado para Aaru.

Os gregos tinham a deusa TÊMIS para representar a Justiça, a lei e a ordem e protegia os oprimidos. O nome vem da raiz *the,* de *títhemi,* pôr. O significado é a ordem eternamente estabelecida, a regra de toda a justiça. Ela não tinha venda nos olhos, mas o olhar era severo. Nas mãos havia uma balança e uma cornucópia (corno mitológico). Sentada debaixo do trono de Zeus, seu pai, estava a julgar em atitude de pesar, em uma balança, as ações dos deuses e dos homens.

Os romanos tinham a deusa JUSTITIA, que no século XVI passou a ter os olhos vendados, para ouvir, em lugar de ver, demonstrando com isso imparcialidade. *Justitia* quer dizer justiça, equidade, conformidade com o direito.

A comemoração do Dia da Justiça vem desde 1940, em referência à Imaculada Conceição. A primeira comemoração oficial aconteceu em 1950, por iniciativa da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB). O Ministro Edgard Costa, do Supremo Tribunal Federal, diz que foi em Natal, por iniciativa do desembargador Virgílio Dantas. Depois, ocorreram em Florianópolis, Belo Horizonte, Fortaleza, Curitiba, Cuiabá, Salvador, Petrópolis. Niterói, Distrito Federal e Brasília, nova capital, onde houve em 1960 um almoço de magistrados com o presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Nos Estatutos da AMB há disposição para que se comemore o evento no dia 8 de dezembro de cada ano. A origem do Dia da Justiça está na Lei 1.408, de 1951, que o instituiu no seu artigo 5º, para ser comemorado em todo o território nacional, como feriado forense.

5. CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS NO BRASIL. FACULDADES DE DIREITO EM SÃO PAULO E PERNAMBUCO.

Em 11 de agosto de l827, D. Pedro I criou dois cursos de Ciências Jurídicas e Sociais, com nove cadeiras, um em São Paulo e outro em Pernambuco, nos moldes de Coimbra.

A data de 11 de agosto passou a ser comemorada como da instituição dos cursos jurídicos no Brasil.

A instalação solene em São Paulo se deu na sacristia do Convento dos Franciscanos, em 1º de março de l828, numa tarde molinheira e jubiloso o sineiro ao anunciar festivamente a inauguração do curso.

O curso de Pernambuco foi instalado em Olinda, no Mosteiro de São Bento, em 15 de maio do mesmo ano, mas transferido para Recife em 1854.

O trote veio da tradição em Coimbra, em que os veteranos aplicavam aos calouros como cerimônia de iniciação.

A "peruada" significa a libertação do calouro, quando fica livre do trote e deixa de ser asno, recebendo o diploma de burro, para poder pastar e zurrar no território livre do Largo de São Francisco.

O "pindura", ou "pendura" foi outra criação dos estudantes, quando no dia 11 de agosto efetuam consumo em bares e restaurantes e não pagam a conta, dizendo para "pendurá-la".

O "pique-pique", como brado de alegria e confraternização em reuniões festivas, boêmias ou esportivas, nasceu nas Arcadas. Vem de 1927, quando três estudantes fundaram a sociedade do "Pudim". Não se contentaram com o "Ra-ra-tchim-bum!" e queriam uma coisa mais característica. Ubirajara Martins, um dos estudantes, tinha bigodes de pontas finas e retorcidas para cima como "picos", daí o apelido "pique-pique". O outro, Mário Ribeiro da Silva, inteligente e com afinado senso de humor, quando ambos, num bar do Largo do Paissandu (Pérola do Douro), em estado de libação alcoólica, brindava Ubirajara com "pique-pique, pique-pique, pique-pique", retrucando assim Ubirajara: "Meia hora, meia hora, meia hora", daí um pulo para o "Ra-ra-tchim-bum". Isso atravessou gerações e é o hino de guerra dos estudantes até hoje.

A Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo sempre foi chamada **Academia, Velha Academia, Arcadas ou** do **Largo de São Francisco**. **Arcadas**, pelo pórtico em forma de **arcos**, estando gravados os nomes de Fagundes Varela, Álvares de Azevedo e Castro Alves na parte de cima das respectivas portas internas de entrada. Na Faculdade de Direito de Coimbra existem **arcos** internos, porém, em tamanho bem menor.

Do início do curso, cabe destacar a figura de Júlio Frank, que foi enterrado no páteo menor da faculdade, tendo morrido de pneumonia em 1841, aos 32 anos de idade. Por ser protestante, não pôde ser sepultado em solo da Igreja. Júlio Frank ministrou aulas para quem pretendia ingressar na faculdade e fundou uma sociedade secreta, para ajudar estudantes, denominada Bucha, deturpação de Burschenschaft (Confraria Estudantil ou Confraria de Rapazes), passando muitos dos seus membros para as lojas maçônicas. Ele veio da Alemanha e seu nome todo era Johann Julius Gottfried Ludwig Frank. É tido pela Associação dos Antigos Alunos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo como "semeador das nossas melhores tradições de amizade e solidariedade".

A denominada Revolução Paulista, eclodida em 9 de julho de l932, contra a ditadura de Getúlio Vargas, nasceu de movimento da Faculdade de Direito de São Paulo.

O Promotor Ibrahim de Almeida Nobre foi o grande "Tribuno da Revolução". Pela causa da Revolução morreram: Mário Martins de Almeida, Euclides de Bueno Miragaia, Dráusio de Souza e Antonio Américo de Camargo Andrade. Daí a sigla **M.M.D.C.**. Entretanto, uma quinta vítima foi Orlando de Oliveira Alvarenga, que foi socorrido, porém, morreu no dia 12 de agosto daquele ano. Muito se tentou para a sigla passar a **M.M.D.C.A.** Assim, seis estudantes morreram de início, além de um bacharel já formado. Sentiram bater no peito heróica pancada e deixaram a folha dobrada, sem voltar para os bancos da escola. Dois deles foram lembrados por Miguel Reale, pois "mortos heroicamente na revolução, sonharam com um Brasil maior !"

Dobraram todos a folha do livro de estudos para lutar, alguns sem retornar, porém, à velha Academia.

Colocou-se no páteo das Arcadas um monumento de granito negro e mármore branco, com um pedestal e em cima a cabeça de um soldado em bronze dourado, com os versos de Tobias Barreto: "Quando se sente bater/ No peito heróica pancada/ Deixa-se a folha dobrada/ Enquanto se vai morrer ..."

A chamada "causa de São Paulo" pleiteava autonomia na escolha de seus governantes e a volta à democracia, interrompida pela Revolução de 1930, de Getúlio Vargas.

O movimento, como dito, eclodiu no dia 9 de julho de l932 e teve a chefia do Coronel Euclides Figueiredo, pai do Presidente João Figueiredo, e o comando da Força Pública de São Paulo esteve a cargo do Coronel Júlio Marcondes Salgado. Os partidos Democrático e Republicano se uniram pela causa. A cessação do movimento se deu em 2 de outubro de 1932.

Não obstante essa heróica movimentação, subsistiu a tradição da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, cantada em verso e prosa: — "Velha e sempre nova Academia":

"Ó velha e sempre nova Academia!

Ó bela mocidade a florescer!

.....

.... Não a deixeis morrer!" (CYRO COSTA – 11.8.1916).

A Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, por estar localizada na Capital do Estado de São Paulo é mais conhecida e eternizada por todos, por **FACULDADE DE DIREITO DO LARGO DE SÃO FRANCISCO.**

Fachada da Faculdade

II

O LATIM

SUMÁRIO: 1. A Língua Latina. Ai que saudades do meu latim!. Origem. **2.** O Latim Forense: Palavras e expressões latinas usadas em livros, artigos, monografias, lides e pleitos judiciais. **3.** Letras ramistas. **4.** Indagações e esclarecimentos a respeito da expressão latina *inaudita altera parte*

1. A LÍNGUA LATINA

"Ai que saudades do meu latim!

Não faz muito tempo o Latim era disciplina obrigatória no ginásio, com aperfeiçoamento para aqueles que seguiam o curso Clássico. Aprendiam todos a declinar a "rosa" e o "qui, quae, quod". Os mais espertos acompanhavam César na travessia do Rubicão ou chegavam a declamar as catilinárias de Cícero.

No vestibular de Direito, o Latim era eliminatório. E muito se exigia, como ainda se faz preciso, no estudo do Direito Romano.

Hoje é língua morta. Talvez a usem os padres na leitura do breviário ou nas visitas a Roma. Não mais em missas, batizados ou qualquer outro ato litúrgico.

III

CONTOS E CAUSOS

SUMÁRIO. 1. Canto de cisne. **2.** Doutor, tira as algemas do cidadão? **3.** Doutor, me liberta dessa víbora. **4.** - Reencontro com advogado amigo. **5.** Conclusos ao cabo. **6.** O dilúvio foi pior. **7.** Disparo de arma de fogo. **8.** Não queria deixar a sala de audiências. **9.** Porque o réu não reconheceu a paternidade. **10.** Geraldo Rodoviário. **11.** Tiros no Promotor de Itu. **12.** Barões, condes e marqueses na magistratura e no M.P.. **13.** "Teje" preso. **14.** Mudo que não fala pode sair preso. **15.** Juiz desceu, em vez de subir. **16.** Mentalidade bovina. **17.** Termo de assentada. **18.** Beberam o corpo de delito. **19.** Excesso culposo. **20.** O bombeiro. **21.** Confessar o crime. **22.** Título de eleitor. **23.** Olha o bodão. **24.** Eficiência lesiva. **25.** Tiro pela culatra. **26.** Embates com fumo. **27.** Episódios Pitorescos. **28.** Homossexual por sentença. **29.** Bom humor não faz mal. **30.** Nonadas forenses. **31.** O cavalo de São Jorge. **32.** Acidente ocorrido em Cascais – Portugal.

1. CANTO DE CISNE.

Aconteceu em Assis, anos setenta, quando era juiz da comarca Thyrso José da Silva.

Num processo de homicídio, praticado por um homossexual, vulgo Lolo, o advogado de defesa fez alegações de oitenta folhas e o magistrado lavrou sentença de pronúncia em três laudas, sobrevindo recurso em sentido estrito, com críticas pesadas ao seu prolator, que não foi provido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

O denodado esforço da defesa, todavia, também, por ter tido o caso grande repercussão (morte de um jovem de 25 anos, por quem o réu dissera ter-se apaixonado), não impediu que sobreviesse sobre Lolo pesada condenação, somadas duas qualificadoras do homicídio.

Na apelação, também embasada em defeito na formulação de quesitos, o advogado de defesa ofendeu o assistente da acusação, Dr. Maldonado, o qual, nas contrarrazões, afirmou que o defensor, beirando os seus oitenta anos, portanto, senil, queria encerrar a sua advocacia com canto de cisne, mas o que saiu foi só o cocoricó de um galo velho.

IV

CURIOSIDADES FORENSES

SUMÁRIO: 1. Nomes inusitados. **2.** Palavras, expressões ou traduções inadequadas, incorretas e mal empregadas no âmbito forense. **3.** Palavras, termos e expressões impróprios, obsoletos ou metafísicos usados ou praticados nos autos do processo judicial.

1. NOMES INUSITADOS

No âmbito forense encontramos nomes interessantes e diferentes, que não expõem, no entanto, os seus portadores a vexames ou ao ridículo.

Em Santa Catarina existe a comarca de Trombudo Central.

Réus em processos criminais existem: Jesse James da Silva, Dorival Bigatão, Sumiu Kuboi, Astropérsio da Silva, Josedigno Silva Leite, Profeta Elias Angélico, Sol dos Olhos.

Entre dignos magistrados estão Índio Brasileiro Rocha, Cacique de New York, Ubirajara Índio do Ceará, Walter Veado, Wilson Veado, Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias, Atugasmin Médici Filho.

Em São Paulo, destacado membro do Ministério Público nasceu com boa saúde e era clarinho, tendo o pai o registrado como Bensaúde Branquinho Maracajá.

Dentre respeitosos advogados destacamos os Drs. Sansão Shazan, Roberto Azar, Presídio Carlos de Araújo Filho, José Hitler de Souza, João von Ah, Estanislau Bundyra, Boruchas Sliomas Fildusas, Roberto Nakama, Irany Paraná do Brasil.

Na vida forense em geral podemos destacar Claudete Gattamorta, Jorgete Paes das Virgens, Irmãos Mettifogo, Alaor Bravo Manso, João Cornudo, Antônio Fiasco, João Santos Precipício, Pacifico Armando Guerra, Maria Sinagoga Igreja Mesquita, Sol do Brasil Moreno Turbilhano, Éco do Brasil, Sacristina Melpoêjo Lagartixa, Contubérnio Benigno dos Santos, Oceano Pacífico, Oceano Atlântico Linhares, Rodo Metálico, Nino Capeta, Roberildo Badernésio Belicoso, Bergamota Pigmeu Tristão, Mariêto Pançudinho de Abreu

V

DECISÕES JUDICIAIS E CASOS PITORESCOS

SUMÁRIO: 1. Sentença. Fundamentação. **2.** Decisões judiciais incomuns. **3.** Pareceres espirituosos. **4.** Impropriedades cometidas. **5.** Gongorismo forense. **6.** Justiça em versos. **7.** Escritos médicos em linguagem poética.

1. SENTENÇA. FUNDAMENTAÇÃO

No escólio de CALAMANDREI, "Nem sempre uma sentença bem fundamentada quer dizer uma sentença justa ou vice-versa. Às vezes uma sustentação apressada e sumária significa que o juiz, ao decidir, estava de tal forma convencido da excelência da conclusão, que julgou ser tempo perdido o que gastasse a mostrar a sua evidência, assim como, outras vezes, uma sustentação extensa e cuidadosa pode revelar, no juiz, o desejo de esconder para si e para os outros, com arabescos logísticos, a perplexidade em que se encontra. Não digo, como tenho ouvido dizer, que excessiva inteligência seja nociva ao juiz. Digo apenas que ótimo juiz é aquele em que, sobre a cauta intelectualidade, prevalece a intuição humana. O sentimento da justiça, pelo qual, conhecidos os fatos, logo se sabe de que lado está a razão, é uma virtude inata, que nada tem que ver com a técnica do direito. O mesmo sucede na música, em que a maior inteligência não pode suprir a falta de ouvido" (ELES, OS JUÍZES, VISTOS POR NÓS, OS ADVOGADOS, págs. 149 e 150).

2. DECISÕES JUDICIAIS INCOMUNS:

2.1. Depósito do caminhão

O advogado Álvaro Ribeiro, de Campinas, enviou um despacho judicial e a conclusão de uma sentença para o Jornal do Advogado. O despacho, curioso por sinal, da Comarca de Uberaba - MG, sobre a posse de um caminhão, é do seguinte teor: "De uma vez por todas, entregue-se este maldito caminhão ao depositário público e vejam se podem parar

com esta infernal futrica. Nada mais se faz nesta Comarca a não ser em volta desta peste deste caminhão...! " Ah! Também! Chega!!!"

2.2. Bater na sogra

Outra sentença curiosa foi dada pelo juiz A.C.G., da comarca de Assis - SP. Ele absolveu o réu A.B.S., acusado de agredir a sogra. O juiz não só absolveu o acusado, como considerou justa a sua conduta, "conquanto que em sogras se deva bater com maior instrumento de eficácia contundente, visto que normalmente gostam de interferir na vida do casal."

2.3. Arquive-se esta porcaria

O advogado Darci de Souza, de Presidente Prudente, enviou ao Jornal do Advogado (de agosto de 2000) uma sentença proferida pelo mesmo magistrado, quando atuava na Comarca de Assis. A par do caso mencionado em que um mecânico fora acusado de bater na sogra, vem agora a troca entre um "sabiá de peito roxo por um canário coxo", quanto ao que mereceu os seguintes versos na sentença: "E assim como sabiá canta de alegria, para que o Ernesto durma sossegado, após o trânsito em julgado, arquive-se esta porcaria".

2.4. Desentranhamento de inseto

Interessante incidente processual ocorreu nos autos de um processo que tramitou na Justiça Federal do Rio de Janeiro, em 1995:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz da 17ª Vara Federal:

O Ministério Público Federal sugere seja desentranhada a barata mumificada às fls. 02, em homenagem à boa higiene dos cartórios da comarca ou a substituição de tal pena."

Daí, o Juiz respondeu, na página seguinte:

"Não creio que a barata tenha sido mumificada, como afirma o culto Membro do MPF, pois a Justiça Federal não tem meios nem recursos para submeter tais insetos, ou mesmo os camundongos que por aqui pontificam, a tratamento próprio para sua conservação, até porque esta prática, para conservação, supunha a crença na passagem do morto para uma

VI

PEÇAS E ESCRITOS FORENSES INUSITADOS

SUMÁRIO: 1. Petições e impetrações ininteligíveis. **2.** Atitudes inesperadas. **3.** Esquisitices forenses. **4.** Glossário de gíria de marginais. **5.** Manual das incorreições.

1. PETIÇÕES E IMPETRAÇÕES ININTELIGÍVEIS

1.1. Mini mandado de segurança

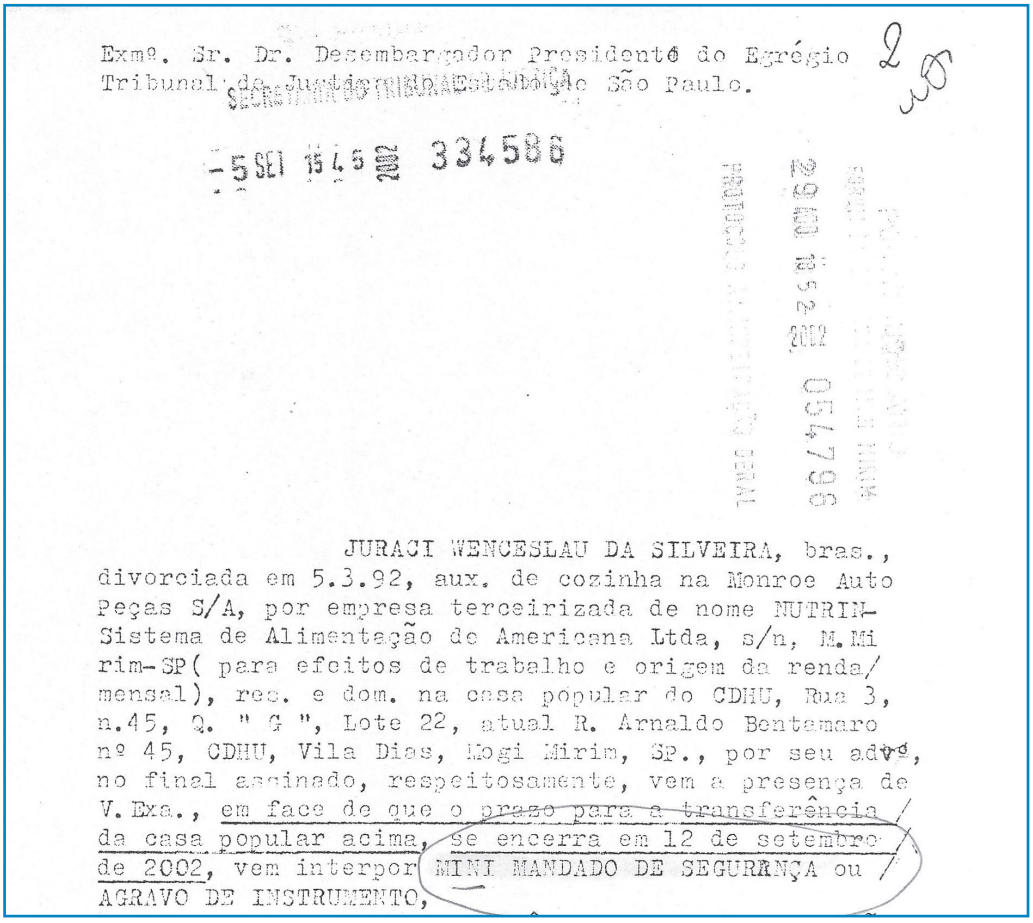

Exmº. Sr. Dr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

JURACI WENCESLAU DA SILVEIRA, bras., divorciada em 5.3.92, aux. de cozinha na Monroe Auto Peças S/A, por empresa terceirizada de nome NUTRIN-Sistema de Alimentação do Americana Ltda, s/n, M.Mirim-SP(para efeitos de trabalho e origem da renda/mensal), res. e dom. na casa popular do CDHU, Rua 3, n.45, Q. " G ", Lote 22, atual R. Arnaldo Bentamaro nº 45, CDHU, Vila Dias, Mogi Mirim, SP., por seu advº, no final assinado, respeitosamente, vem a presença de V.Exa., em face de que o prazo para a transferência da casa popular acima, se encerra em 12 de setembro de 2002, vem interpor MINI MANDADO DE SEGURANÇA ou AGRAVO DE INSTRUMENTO,